



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇAGI

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Ano: 2023

Araçagi em 20 de junho de 2023

DECRETO N° 09 DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre a proibição de acendimento de fogueiras e uso de fogos de artifício nos moldes que especifica, no âmbito do Município de Araçagi, em atendimento a Recomendação Ministerial da Promotoria de Justiça de Guarabira e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAÇAGI, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe são que lhes conferidas pelo art.18, inciso VII, X, XXVII e XXXI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a expedição da Recomendação n° 1/5° Promotoria de Justiça da Comarca de Guarabira, na NF 065.2023.001939;

CONSIDERANDO a aproximação dos festejos juninos e as naturais aglomerações presentes neste período, em celebrações e fogueiras promovidas em espaços públicos ou privados, no perímetro urbano;

CONSIDERANDO por fim, que as festas juninas tem caráter cultural, mas não podem prevalecer sobre o direito à saúde e o direito à vida, os quais deve ser atribuído maior peso em ponderação, conforme descreve a supracitada recomendação ministerial;

DECRETA:

Art. 1° Fica proibido em todo perímetro urbano e nas proximidades de áreas de matas, florestas e preservação ambiental do Município de Araçagi, acendimento de fogueiras, devendo os órgãos competentes remover todo o material, dando-lhe destinação específica.

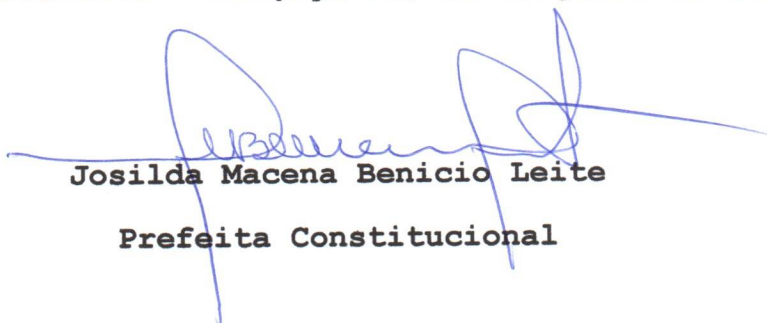
Art. 2° Estão proibidas a queima dos fogos de artifícios: classe B, incluindo "pots-à-few, "monteirinhos de jardim,

"serpentes voadoras" nos locais descritos no artigo anterior e em proximidades de hospitais ou estabelecimentos de ensino; e dos de classe s C e D sem licença prévia da autoridade competente no perímetro urbano, nos termos do art. 5º, 6º e 7º, do Decreto-Lei nº 4.238/42, removendo todo material, eventualmente, encontrado nos passeios públicos, dando-se-lhe a destinação específica.

Art. 3º Caberá a colaboração das forças policiais para fiscalizar e executar à fiel cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto, a quem será remetido cópia.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita - Araçagi-PB, 20 de junho de 2023.



Josilda Macena Benicio Leite
Prefeita Constitucional